CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 12
SERVIDOR 6046
MAT.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**PARECER ÀS EMENDAS DA COMISSÃO DE FINANÇAS ACOSTADAS AO PROJETO DE LEI N.º 274/2011**

**AUTOR DO PROJETO – VEREADOR GERALDO JUNIOR**

**AUTOR DAS EMENDAS: COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA**

**EMENTA:** "Dispõe sobre a disponibilidade de vagas de estacionamento gratuitos nas instituições bancárias da Capital baiana."

## PARECER

Justas, legais e cabíveis se considerarmos que são usuários das agências bancárias não só seus clientes que seriam seus correntistas,

Quanto à estipulação dos valores da multa em padrão monetário nacional também atende a legislação vigente.

Pelo exposto, opino PELA APROVAÇÃO das Emendas.

Sala das Comissões, em 23 de Outubro de 2013.

**ALFREDO MANGUEIRA**
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AS EMENDAS DA COMISSÃO DE FINANÇAS ADOTADAS AO PROJETO DE LEI Nº 24.132/17

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR GERALDO JUNIOR

AUTOR DAS EMENDAS: COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Dispõe sobre a disponibilidade de vagas de estacionamento gratuitos nas instituições bancárias da Capital baiana."

PARECER

Nada, legais e cabíveis se consideramos que são usuários das agências bancárias não só seus clientes que serão seus compradores

Quanto a estipulação dos valores da multa em patrão monetário nacional também atende a legislação vigente.

Pelo exposto, opino PELA APROVAÇÃO das Emendas.

Sala das Comissões, em 23 de Outubro de 2017.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator